

PREGÃO ELETRÔNICO

[1]

19/2023

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB (158092)

OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2023, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB, UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA E O INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IFBAIANO PARA DESLOCAMENTOS PELO TERRITÓRIO NACIONAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$11.686.005,00 [Órgão Gerenciador]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/10/2023 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [por item e grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Sumário

1.	3	
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	3	
4.	6	
5.	8	
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	15
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9.	DOS RECURSOS	24
10.	255	
11.	289	
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023
(Processo Administrativo nº23007.012154/2023-52)**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, por meio da Coordenadoria de Licitação e Compras, sediada a Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas – BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 31 de março 2021](#), Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem motorista, para atender às demandas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Universidade Federal da Bahia – UFBA e o Instituto Federal Baiano – IFBAIANO para deslocamentos pelo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o caso, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. **peessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima. [2]

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. [3]

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor mensal, dos itens de 07 a 12 e dos itens 16 a 17 e unitários nos demais itens (diárias e quilometragem);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 10%

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.^[4]

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [mensal para os itens 07 a 12 e itens 16 e 17] e unitário para os demais itens.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de 0,10 (dez) centavos para os itens 01, 03 e 05 e de 20 (vinte reais) para os demais itens.**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto/ fechado).*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade onde serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade[5]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.23.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].[6]

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[7]

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[8]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*; [9]

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. [10]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser encaminhada no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[11]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. [12]

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e ^[13]

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO.)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Intenção de recorrer e prazo para recursos

11.11. Conforme disposto no Art. 40 da IN 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[14]

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de até **20%** do valor do contrato lícitado. **[15]**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#). [16]

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [17]

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. [18]

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação [19] e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelos endereços eletrônicos: proad.ccl.nuglic@ufbr.edu.br e ccl@proad.ufbr.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. [20]

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ufrb.edu.br/clc/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

14.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Cruz das Almas, 21 de setembro de 2023

EMERSON FRANCO SANTA BÁRBARA
Pró-reitor de Administração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
(Processo Administrativo n.º 23007.012154/2023-52)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem motorista, para atender às demandas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Universidade Federal da Bahia – UFBA e o Instituto Federal Baiano – IFBAIANO para deslocamentos pelo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Estimativa de consumo total anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor máx. total anual
GRUPO 1					
1	Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089	Km	326.927	R\$ 8,77	R\$ 2.867.149,79
2	Diária de permanência para Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diária	1007	R\$ 1.165,67	R\$ 1.173.829,69
GRUPO 2					
3	Locação de MICRO-ÔNIBUS c/, no mínimo 25 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar- condicionado, elevador adaptado, com seguro total sem franquia. Máximo de 3 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089	Km	310.077	R\$ 6,45	R\$ 1.999.996,65

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4	Diária de permanência para Micro-Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diária	786	R\$ 982,33	R\$ 772.111,38
GRUPO 3					
5	Locação de VAN c/, no mínimo 15 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, com seguro total sem franquia. Máximo de 3 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem, rodado. CartSer:25089	Km	220.177	R\$ 5,30	R\$ 1.166.938,10
6	Diária de permanência para VAN em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diária	758	R\$ 895,00	R\$ 678.410,00
GRUPO 4					
7	Locação mensal de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca, ar condicionado, freios ABS, insulfilme, tipo de combustível Diesel, pintura sólida na cor branca, preta ou prata, com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). T CartSer:25089	UND	720	R\$ 10.226,67	R\$ 7.363.202,40

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8	Locação mensal de Veículos tipo PICK UP Média, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio mecânico, Combustível Flex, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.2 turbo, 1.4 ou 1.8, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, pintura sólida com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Montana, Fiat TORO, RENAULT OROCH, de padrão similar ou superior).	UND	372	R\$ 6.160,67	R\$ 2.291.769,24
9	Locação mensal de Veículos tipo SUV, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, freios ABS, dimensão mínima das rodas com aro 15, veículos na cor Branca, preta ou Prata, pintura sólida, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet TRACKER, Volkswagen T-CROSS, Fiat PULSE, NISSAN KICKS, CRETA, RENAULT DUSTER de padrão similar ou superior).	UND	288	R\$ 4.873,17	R\$ 1.403.472,96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10	Locação mensal de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, dimensão mínima das rodas Aro 14, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 75(A)/71(G), Torque igual ou maior (kgfm) 10,3(A)/9,6(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, preta ou prata, com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix, VW Polo, Fiat Argo, de padrão similar ou superior).	UND	960	R\$ 3.419,80	R\$ 3.283.008,00
11	Locação mensal de Veículo com capacidade para 07 passageiros, Novo ou seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, modelo com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima 111(A)/106(G), Torque igual ou maior (kgfm) 17,7(A)/16,1(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2566, freios ABS e pintura na cor branca, preta ou prata com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante. Com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Spin, Fiat Doblò, de padrão similar ou superior).	UND	1572	R\$ 6.500,00	R\$ 10.218.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12	Locação mensal de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 107(A)/98(G), Torque igual ou maior (kgfm) 13,7(A)/13,2(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).	UND	3480	R\$ 3.539,80	R\$ 12.318.504,00
GRUPO 5					
13	Locação diária de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, insulfilme, tipo de combustível Diesel, pintura sólida na cor branca, preta ou prata, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW	Diária	436	R\$ 649,97	R\$ 283.386,92

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). T CartSer:25089				
14	Locação diária de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 75(A)/71(G), Torque igual ou maior (kgfm) 10,3(A)/9,6(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix, VW Polo, Fiat Argo, de padrão similar ou superior).	Diária	370	R\$ 276,21	R\$ 102.197,70
15	Locação diária de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 107(A)/98(G), Torque igual ou maior (kgfm) 13,7(A)/13,2(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos	Diária	500	R\$ 373,30	R\$ 186.650,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).				
ITENS ISOLADOS					
16	Locação mensal de VAN c/, sem motorista, no mínimo 15 lugares, Novo ou Seminovo com no máximo 03 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca ou Prata, ar condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor Branca ou Prata, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. CartSer:25089	UND	444	R\$ 9.773,33	R\$ 4.339.58,52
17	Locação mensal de veículo utilitário, sem motorista, tipo minivan, com até 5 anos de uso, quatro portas, capacidade para transportar no mínimo quatro pessoas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, com ar condicionado, motor com potência mínima de 1.4, bicomcombustível (gasolina e álcool), rampa de acessibilidade para cadeira de rodas, sistema de fixação de cadeira de rodas com cinto de segurança de três pontos, cor sólida. (Padrão de qualidade dos veículos, Chevrolet Spin, Fiat Doblô ou de qualidades similar ou superior)	UND	240	R\$ 6.130,50	R\$ 1.471.320,00
TOTAL		R\$ 51.919.305,35			

(*) IMPORTANTE: Os itens 7 ao 12; e 16 ao 17 tratam-se de locações mensais com seus valores registrados calculados em mensalidade (COLUNA VALOR UNITÁRIO)

1.2. Estimativa de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos participantes:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GRUPO 1									
	ITEM		Unid. Medida	Quantida de UFRB (Cruz das Almas-B A)	Qtde UFOB Barreiras-B A	Qtde UFSB Itabuna-Ba	Qtde IF BAIANO Salvador- BA	Qtde UFBA Salvador-BA	Total
01	01	Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089	km	50.000	66.927	50.000	60.000	100.000	326.927
	02	Diária de permanência para Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diarias	100	257	200	150	300	1.007
GRUPO 2									
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IF BAIANO	Qtde UFBA	Total
		Locação de MICRO-ÔNIBUS c/, no mínimo 25 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-	KM	60.000	21.277	50.000	90.000	88.800	310.077

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

02	03	condicionado, elevador adaptado, com seguro total sem franquia. Máximo de 3 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:250899							
	04	Diária de permanência para Micro-Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diarias	100	66	200	120	300	786
GRUPO 3									
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade Medida	Quantid ade UFRB	Quantidade UFOB	Quantidade UFSB	Quantida de IFBAIAN O	Quantidade UFBA	Total
03	05	Locação de VAN c/, no mínimo 15 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, com seguro total sem franquia. Máximo de 3 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089	km	60.000	2.177	50.000	60.000	48.000	220.177

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	06	Diária de permanência para VAN em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diarias	100	38	200	120	300	758

GRUPO 4								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade e Medida	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IFBAIANO	Qtde UFBA	Total
07	Locação mensal de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca, ar condicionado, freios ABS, insulfilm, tipo de combustível Diesel, pintura sólida na cor branca, preta ou prata, com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos	UND / mensal	240	12	96	360	12	720

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). T CartSer:25089							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08	Locação mensal de Veículos tipo PICK UP Média, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio mecânico, Combustível Flex, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.2 turbo, 1.4 ou 1.8, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, pintura sólida com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Montana, Fiat TORO, RENAULT OROCH, de padrão similar ou superior).	UND / mensal	120	0	60	120	72	372
----	---	-----------------	-----	---	----	-----	----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09	Locação mensal de Veículos tipo SUV, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, freios ABS, dimensão mínima das rodas com aro 15, veículos na cor Branca, preta ou Prata, pintura sólida, com adesivado órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet TRACKER, Volkswagen T-CROSS, Fiat PULSE, NISSAN KICKS, CRETA, RENAULT DUSTER de padrão similar ou superior).	UND / mensal	120	0	24	120	24	288
----	---	-----------------	-----	---	----	-----	----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10	Locação mensal de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, dimensão mínima das rodas Aro 14, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilm, Potência mínima (cv) 75(A)/71(G), Torque igual ou maior (kgfm) 10,3(A)/9,6(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, preta ou prata, com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, com rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix, VW Polo, Fiat Argo, de padrão similar ou superior).	UND / mensal	480	0	96	360	24	960
-----------	--	-----------------	-----	---	----	-----	----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11	Locação mensal de Veículo utilitário com capacidade para 07 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, motor de 04 cilindros em linha, com aproximadamente 1.400 cilindradas, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, tração dianteira, modelo com ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras, combustível gasolina/álcool, rodas com no mínimo 15 polegadas e pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante. Com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como	UND / mensal	120	0	72	180	1200	1.572
-----------	---	---------------------	-----	---	----	-----	------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12	Locação mensal de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 107(A)/98(G), Torque igual ou maior (kgfm) 13,7(A)/13,2(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, com adesivo da Instituição a ser enviado o modelo pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, rastreamento 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).	UND/ mensal	480	0	60	540	2400	3.480
-----------	--	----------------	-----	---	----	-----	------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GRUPO 5								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidad e Medida	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IFBAIANO	Qtde UFBA	Total
13	Locação diária de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, insulfilm, tipo de combustível Diesel, pintura sólida na cor branca, preta ou prata, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW AMAROK, L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). T CartSer:25089	Diária	50	36	90	60	200	436

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14	Locação diária de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 75(A)/71(G), Torque igual ou maior (kgfm) 10,3(A)/9,6(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix, VW Polo, Fiat Argo, de padrão similar ou superior).	Diárias	50	0	90	30	200	370
-----------	--	---------	----	---	----	----	-----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15	Locação diária de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, Aro 14 ou superior, Air Bag duplo (mínimo), som rádio AM/FM, insulfilme, Potência mínima (cv) 107(A)/98(G), Torque igual ou maior (kgfm) 13,7(A)/13,2(G), Entre-eixos mínimo (mm) 2491, freios ABS, veículos na cor Branca, Preta ou Prata, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).	Diárias	50	0	90	60	300	500
-----------	---	---------	----	---	----	----	-----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).							
ITENS ISOLADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unid medida	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IFBAIANO	Qtde UFBA	Total
16	Locação mensal de VAN c/, no mínimo 15 lugares, Novo ou Seminovo com no máximo 03 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca ou Prata, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor Branca ou Prata, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva,	UND	180	12	72	180	0	444

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. CartSer:25089							
17	Locação mensal de veículo utilitário, tipo minivan, com até 5 anos de uso, quatro portas, capacidade para transportar no mínimo quatro pessoas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, com ar condicionado, motor com potência mínima de 1.4, bicomcombustível (gasolina e álcool), rampa de acessibilidade para cadeira de rodas, sistema de fixação de cadeira de rodas com cinto de segurança de três pontos, cor sólida. (Padrão de qualidade dos veículos, Chevrolet Spin, Fiat Doblô ou de qualidade similar ou superior)	UND	84	0	36	120	0	240

- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável se for de interesse da administração por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tais serviços terão sua vigência considerando a sua necessidade é elencada no Estudo Técnico Preliminar, pois a presente contratação tem por objetivo proporcionar, nas propriedades ocupadas pela UFRB e demais órgãos participantes, de forma qualificada e continuada, as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas ações administrativas e atividades finalísticas, permitindo a plena consecução de sua missão social.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 1.6. *A contratação pretendida se justifica pela necessidade de ininterrupção dos serviços de apoio técnico especializado educacional e administrativo considerando:*
- 1.6.1. a especificidade do serviço, que compreende atividades que requerem uma continuidade durante todo um período letivo e não letivo, tendo em vista o caráter administrativo do serviço a ser contratado, atendendo também a todo corpo docente e técnico administrativo.
 - 1.6.2. A idade dos veículos próprios das instituições que em face tem tido elevados custos com manutenção destes veículos em curtos períodos de tempo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.
- 1.7. *Diante dessas peculiaridades, se justificam a necessidade e as condições especiais desse processo de contratação, restando comprovado que a locação de veículos constitui alternativa necessária ao bom desempenho da missão social para a qual foi criada a UFRB e demais órgãos participantes.*
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 07777800000162-0-000001/2023
 - II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023 e 01/06/2023
 - III) Id do item no PCA: 902; 903 e 86
 - IV) Classe/Grupo: 839
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158092-12/2023 e 158092-84/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, mais especificamente no item 14 Possíveis Impactos Ambientais e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 4.1.1. Também serão observados oferta de veículos automotores que se utilizem os combustíveis renováveis como (etanol, gás natural veicular e biodiesel), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- 4.1.2. Serão preferencialmente admitidas as ofertas de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata
- 4.2. Os critérios estabelecidos nos subitens anteriores estão presentes no Guia Nacional de Contratações sustentáveis (páginas 204 a 207), como critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e que devem ser atendidos baseando-se no endereço abaixo:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/nocias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

Subcontratação

- 4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 4.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.7 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.8 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

- 4.9 *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas até 02 (dois) dias antes da data programada da sessão pública.*
- 4.10 *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria nos seguintes endereços:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Rua Rui Barbosa, n. 710 – Prédio da Reitoria – Centro, Cruz das Almas-BA - CEP: 44.380-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Barreiras - BA | Tel.: (75) 3621-6389

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Itabuna - BA | Tel.: (75) 3621-4314

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador - BA | Tel.: (75) 3425-2979

Instituto Federal Baiano

Salvador - BA | Tel.: (75) 3632- 4598

4.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução dos serviços poderá ser iniciada, na forma que segue:

- 5.1.1 A contratada deverá permanecer com suas formas de recebimento de demandas, seja por e-mail, telefone, celular ou outros, disponíveis para atendimento da contratante.
- 5.1.2 A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato e envio de Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Contratos/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, devendo a CONTRATADA, encaminhar os veículos para os endereços indicados, no prazo de 30 dias atendendo também nestes termos as instituições participantes nesta contratação.
- 5.1.3 Para o Grupo 05 (diária) a retirada dos veículos deverão ser feitos pela contratante e instituições participantes, nas agências da empresa contratada.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para os grupos 01, 02 e 03:

5.2.1 Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos do grupo 01, 02 e 03 deverão ter, no máximo, vida útil a partir do seu primeiro licenciamento:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1. Ônibus: 5 (cinco) anos;
2. Micro-ônibus: 3 (três) anos
3. Van: 3 (três) anos.

5.2.2 Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia e demais necessários);

5.2.3 A Contratada deverá obrigatoriamente preparar os seus empregados que prestarão os serviços contratados, sendo responsável pela oferta de curso de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, capacitação, treinamento, reciclagem ou atualização, sendo que durante a apresentação o motorista da contratada deverá apresentar além do documento CNH com a categoria exigida para o tipo de veículo do grupo 01, 02 e 03 certificado do curso de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

5.2.4 Os veículos serão solicitados à contratada para atendimento de atividades de ensino, compreendendo viagens de campo e visitas técnicas bem como atividades de extensão e pesquisa;

5.2.5 A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, em conformidade com os requisitos já estabelecidos neste termo, os quais deverão passar por inspeção prévia a ser realizada por agente da Contratante;

5.2.6 A Contratada apresentará os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, com manutenção em dia, bem como Garantia e Manual de Instruções, fornecidas pelos fabricantes e com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

5.2.7 A frequência, os itinerários, bem como os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos pelo órgão contratante de acordo com as especificidades de suas atividades.

5.2.8 Em caso de deslocamento em percurso apenas de ida ou de volta, a quilometragem será cobrada em dobro.

5.2.9 A solicitação dos serviços de fretamento/locação perante a empresa contratada deverá ocorrer com no mínimo **5 (cinco) dias** antes do dia do evento.

5.2.10 Deverão ser apresentadas informações sobre o veículo que será utilizado em cada locação, inclusive fotos e histórico de manutenções realizadas, para verificação com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do dia do evento.

5.2.11 Deverão ser apresentadas informações sobre o condutor do veículo, cópia de CNH e comprovação de experiência mínima com condução de veículo de passageiro, além de curso de formação para esta finalidade.

5.2.12 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder pelo menos 90 (noventa) minutos ao horário programado para o início da viagem.

5.2.13 Caso a atividade seja cancelada no período de 24 horas antes do início da viagem poderá a Contratada, se comprovado o prejuízo, arcar com o ônus da disponibilidade do veículo.

5.2.14 O motorista disponibilizado pela CONTRATADA deverá trabalhar devidamente habilitado, uniformizado e portando crachá de identificação (uniformes e crachás fornecidos pela contratada).

5.2.15 O motorista não terá nenhum vínculo empregatício com a UFRB.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2.16 Na prestação dos serviços, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas complementares.

5.2.17 pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.18. A Contratada indicará e manterá um supervisor que possa ser responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, bem como para fornecer assessoria e informações para o perfeito funcionamento das viagens.

5.2.19. Contratada deverá manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao CONTRATANTE, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a UFRB.

5.2.20 A contratada será responsável por despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

5.2.21. É responsabilidade da Contratada a realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos às obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

5.2.22. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 8 (oito) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 12 (doze) horas, arcará com a despesa de transporte dos passageiros, do local da pane até o seu destino e/ou estadia destes em caso de necessidade de pernoite até que o veículo seja substituído ou reparado, sem nenhum custo adicional para a UFRB.

5.2.23. A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica, bem como estar apta a realização de viagens intermunicipais e interestaduais em conformidade com a legislação que rege os serviços de transporte.

5.2.24. A Contratada disponibilizará um plantão, 24(vinte e quatro) horas, para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

5.2.25. As empresas prestadoras de serviço dos grupos 01, 02, 03 devem garantir que os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral, com documentação regularizada e sem restrições, além das condições a seguir:

5.2.26. As empresas Contratadas deverão comprovar que possuem aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração de que já prestou serviços similares, de forma continua por um período de no mínimo 1 (um) ano.

5.2.27. A contratada será responsável pelas despesas com combustíveis, todas as despesas com motoristas bem como deverá atender a todas as obrigações trabalhistas perante seus funcionários.

5.2.28. A contratada deverá utilizar condutores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e a cada viagem cópia da habilitação do condutor deverá ser encaminhada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início.

5.2.29. A contratação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van será realizada por quilômetro rodado por preço definido em licitação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.2.30. Para locação dos tipos de veículos supracitados, será licitado ainda a diária de permanência que somente será paga nos dias de atividade que tiver pernoite ou que não excederem o limite de 200 quilômetros diários para os grupos 01, 02 e 03.
- 5.2.31. Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para os grupos 04, 05 e demais itens isolados:

5.3.1 Os veículos do grupo 04, 05 e demais itens isolados deverão ser Novos ou Seminovos com até 02 anos de uso e emplacados, além de atender aos seguintes critérios:

5.3.2 Entregar os carros locados em perfeita condição de uso e funcionamento, antes de serem colocados à disposição da Contratante, no prazo máximo de 30 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho com o quantitativo e descrição dos veículos a serem entregues. Os veículos serão colocados à disposição da Contratante, devidamente abastecidos (tanques cheios) e plotados com adesivos laterais nas portas (modelo disponibilizado pela contratante apenas para o grupo 04).

5.3.3 Fornecer veículos novos, ou seminovos, emplacados, além de renovar a frota locada, no máximo a cada 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados pela contratante ou 24 (vinte e quatro) meses; o que ocorrer primeiro, contados a partir da entrega do veículo pela contratante, apenas para o grupo 04.

5.3.4 Manter todos os veículos locados segurados, com seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:

I. Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos carros alugados e seus acessórios.

II. Cobertura por danos materiais causados pelo carro locado, a bens de terceiros.

III. Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até o limite estabelecido pelo DPVAT.

5.3.5 Fornecer à Contratante no ato da entrega dos veículos, uma cópia das apólices de seguro juntamente com o cartão do segurado.

5.3.6 Assumir o pagamento da franquia do seguro, nos casos previstos na apólice.

5.3.7 Fornecer a Contratante a documentação correspondente aos veículos devidamente atualizada.

5.3.8 Manter os veículos locados em perfeita condição de uso e segurança, executando serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva com a substituição de peças, lubrificação, substituição de pneus, alinhamento, balanceamento dentre outros, a partir de um plano de manutenção preventiva de cada veículo ou sempre que for solicitado pela contratante para as manutenções corretivas sempre que for necessário. Manter serviço de reboque 24 horas, para atendimento de emergência dos veículos locados sem possibilidade de locomoção.

5.3.9 Substituir, em caráter temporário o veículo locado por outro disponível, a partir do momento em que o carro locado for entregue pela Contratante à Central de Manutenção com previsão de paralisação superior a 120 (cento e vinte) horas, para serviços de manutenção ou consertos, sem qualquer ônus para a Contratante. Substituir em caráter definitivo o veículo locado por outro de igual modelo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

5.3.11 Permitir a Contratante a qualquer tempo de vigência do contrato, instalar nos veículos locados equipamentos e/ ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando tais acessórios parte integrante do patrimônio da Contratada, nem necessário se faz sua autorização.

5.3.12 Encaminhar ao Núcleo de Gestão da Frota/CSO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento, as Notificações de Autuação de Infração e de Imposição de Penalidade sobre os veículos de propriedade da Contratada à disposição da Contratante, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da Contratada assumir o pagamento da multa.

5.3.13 A utilização do carro substituto reger-se-á pelo contrato em sua íntegra.

5.3.14 A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.3.15 Para o Grupo 05 a retirada dos veículos deverão ser feitos pela contratante e instituições participantes, nas agências da empresa contratada.

5.3.16 Para garantir a execução do contrato no que tange aos itens do Grupo 05, a empresa contratada deverá possuir Agências Instaladas e em funcionamento em pelo menos 2 cidades onde as Instituições contratantes possuem Campus, para garantir a retirada e a entrega dos veículos pela contratante de maneira rápida e eficiente, as quais seguem abaixo:

UFRB – Cruz das Almas/ Feira de Santana/ Santo Antonio de Jesus/ Amargosa/ Cachoeira/ Santo Amaro/ São Felix
UFBA – Salvador/ Vitoria da Conquista/ Camaçari/
UFOB – Barreiras/ Luiz Eduardo Magalhães/ Bom Jesus da Lapa/ Santa Maria da Vitória/ Barra
UFSB – Itabuna/ Porto Seguro/ Teixeira de Freitas
IFBAIANO – Salvador/ Alagoinhas/ Serrinha/ Itaberaba/ Guanambi/ Bom Jesus da Lapa/ Catu/ Gov Mangabeira/
Itapetinga/ Teixeira de Freitas/ Valença/ Xique Xique/ Santa Inês/ Uruçuca

Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços, circulação dos veículos locados, serão prestados em todo o território nacional.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento das informações como nome do condutor e documentos pessoais nos casos dos grupos 1, 2 e 3 além das placas dos veículos.

5.6. NO caso dos grupos 4, 5 e demais itens isolados, a contratada deverá entregar os carros locados em perfeita condição de uso e funcionamento, antes de serem colocados à disposição da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho com o quantitativo e descrição dos veículos a serem entregues. Os veículos serão colocados à disposição da Contratante, devidamente abastecidos (tanques cheios) e plotados com adesivos laterais nas portas (modelo disponibilizado pela contratante).

5.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.8. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.10. A quilometragem rodada bem como os dias de utilização dos veículos solicitados somente serão contabilizados a partir da origem do início da viagem, conforme cada solicitação, podendo ter como ponto de início da atividade os diversos *Campi* desta instituição, conforme endereços no **Anexo II** da minuta da Ata de registro de preços;
- 5.11. Conforme informado no item anterior, o percurso da garagem do veículo até o local de início da viagem não será objeto de pagamento das faturas a serem emitidas, ficando os custos desse trajeto arcados pela CONTRATADA.
- 5.12. Para o correto dimensionamento da proposta deve-se atentar à disposição dos itens do objeto, verificando que para locação de veículos tipo ônibus, microônibus e van, serão considerados o km rodado e a duração das atividades em dias na cobrança pelos serviços adicionado em caso de pernoite ou quilometragem inferior a 200km da diária de permanência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 6.11.1 Apresentação do veículo com motorista no dia e horário determinados, garantindo a pontualidade na prestação do serviço.
- 6.11.2 Atendimento com veículo apropriado às condições da demanda e que suportem o quantitativo de passageiros em cada caso;
- 6.11.3 Atendimento com veículo devidamente conservado e com os itens de segurança obrigatórios de cada modelo, como especificado nos requisitos deste termo.
- 6.11.4 Veículo devidamente abastecido pela contratada para atender a todo o percurso da atividade solicitada.
- 6.11.5 Motorista com identificação da contratada, devidamente uniformizado e habilitado para o correspondente veículo a ser conduzido.
- 6.11.6 Cordialidade e urbanidade do motorista no tratamento com os usuários do transporte.
- 6.12 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.13 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.14 O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.15 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.17. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.18 Fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.19 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.20 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. ([art. 47](#), [§2º](#), [IN05/2017](#))

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.21 A fiscalização da execução dos serviços abrange:

6.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.24 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.25 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.26 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.27 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.28 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.29 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Obrigações da Contratante

6.33 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.34 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.35 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.36 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.37 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.37.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.37.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.37.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.37.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.38 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.39 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.40 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.41 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.42 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Obrigações da Contratada

- 6.43 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.44 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.45 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.46 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.47 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.48 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.49 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.50 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.51 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.52 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.53 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 6.54 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.55 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.56 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.57 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.58 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.59 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.60 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 6.61 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.62 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.63 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.63.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.63.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.18 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo I deste instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.19 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.19.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.19.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.19.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.20 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.21 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 7.21.1 *não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
- 7.21.2 *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

7.22 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.23 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.24 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.25 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.26 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.27 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 7.27.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.28 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.29 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.30 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.31 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.32 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.33 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.34 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.34.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 7.34.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.34.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.34.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.34.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.35 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.36 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.37 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.38 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.39 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.40 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.40.1 o prazo de validade;
- 7.40.2 a data da emissão;
- 7.40.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.40.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.40.5 o valor a pagar; e
- 7.40.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.41 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.42 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.43 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.44 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.45 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.46 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.47 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.48 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.49 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.50 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.51 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.52 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.54 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.55 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.56 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.57 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.58 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.59 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.18 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.19 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.20 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.22 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.34 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.35 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela (lote) pertinente.
- 8.35.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38 *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.38.1 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

8.39 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.40.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos a serem contratados;

8.41 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*

8.42 *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 8.43 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.44 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.45 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.46 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2 Multa de:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de** execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 9.1.2.5 0,2% do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 9.1.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente de credenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.1.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “9.2.3” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 9.1.7 As sanções previstas nos subitens “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5” e “9.2.6” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.1.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 9.1.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.1.9.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.1.9.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.4 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado da contratação é de AO MENOS 10% DO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ANUAL, conforme custos unitários apostos na tabela de composição de custos.

Jarbas Queiroz dos Santos
Coordenador de Serviços Operacionais
SIAPE 1755747

Aprovo o termo de referência elaborado pela unidade
demandante conjuntamente com a Coordenadoria de
Licitação e Compras – CLC.

EMERSON FRANCO SANTA BÁRBARA
Pró-Reitor de Administração

Estudo Técnico Preliminar 153/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de locação/fretamento de veículos para UFRB, UFSB, UFOB, UFBA e IFBAIANO tem como objetivo complementar à frota de veículos dessas Instituições de Ensino Superior visando o apoio em transporte de superfície às necessidades diversas de atividades acadêmicas e administrativas dos seus *Campi*.

A contratação justifica-se ante a relevância e indiscutível essencialidade deste serviço para as instituições de ensino citadas, seja para o deslocamento de materiais, seja para o deslocamento de pessoas. A locação visa qualificar o serviço de transporte e garantir o desenvolvimento das atividades essenciais e necessárias para o funcionamento destas instituições, além de permitir um planejamento logístico do uso dos veículos, bem como um melhor gerenciamento da frota e a redução dos custos.

Ademais, demanda em tela se faz necessária em função da frota própria de veículos da UFRB e das demais instituições participantes desta contratação estarem com tempo de uso acima de 10 anos, impactando de forma negativa a execução do serviço de deslocamento para atividades acadêmicas e administrativas. Em função da depreciação da frota os custos de manutenção são mais elevados, fato que significa a perda de valor e qualidade dos veículos. Nesse elevado tempo de uso, além da desvalorização monetária do bem, temos registrado problemas recorrentes na estrada e desgastes em peças essenciais cujo valor de reposição é elevado.

Considerando a relevância do serviço, a contratação está amparada pelo § 2º do Art. 1º da Portaria MPOG nº 179, de 22/04/2019, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisições de bens e prestação de serviços.

A referida portaria estabelece que considerando os aspectos de relevância e urgência, as suspensões de locação de veículos e de máquinas e equipamentos poderão ser autorizadas por ato fundamentado da autoridade máxima do órgão, sendo permitida a subdelegação.

Os veículos deverão ser entregues nas cidades sede, conforme tabela abaixo e deverão ser utilizados em viagens em todo território nacional.

ÓRGÃO	CIDADE SEDE
UFRB	CRUZ DAS ALMAS
UFSB	ITABUNA
UFOB	BARREIRAS
UFBA	SALVADOR
IFBAIANO	SALVADOR

Outrossim, as quantidades totais dos itens que compõem o presente ETP foram calculadas com base nas necessidades informadas pelos órgãos a partir das demandas de saídas/viagens, número de motoristas e condições mecânicas/vida útil dos veículos oficiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Operacionais	Jarbas Queiroz dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessária a contratação do serviço de locação de veículos para a UFRB e demais órgãos participantes, com o objetivo de complementar a frota própria atual dado as suas condições mecânicas e vida útil (Grupo 04, 05 e itens isolados), além de atendimento quando necessário de veículos por demanda específica (Grupos 01, 02 e 03), visando o apoio em transporte de superfície a toda comunidade acadêmica nas demandas de ensino, pesquisa e extensão, além de atividades de cunho administrativos, em todo território nacional.

O objeto da licitação tem natureza de serviço continuado.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e Art. 22 do Decreto 11.462/23.

A duração do contrato está prevista no Art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021 em que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, sendo observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242 /1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 /05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços públicos, no que couber, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os demais requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia e demais necessários);

A empresa a ser contratada deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados;

Relação dos veículos e declaração de que eles apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, acompanhado de comprovação de titularidade dos mesmos;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. Levantamento de Mercado

Foi possível utilizar outras contratações no âmbito da Administração Pública haja vista a compatibilidade entre as descrições do objeto, ora almejado com aqueles encontrados no Portal de Compras do Governo Federal, conforme preconiza a IN nº 73/MPOG, de 05 de agosto de 2020:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Sendo assim, para a formação dos preços de referência para o processo de serviço de locação de veículos, utilizaram-se como metodologia os documentos comprobatórios da pesquisa realizada no banco de preços e de internet, elaborada pela UFRB, promotora da licitação, onde extraiu-se o preço médio, chegando-se então, ao preço referenciado.

6. Descrição da solução como um todo

Condições de execução

A execução dos serviços poderá ser iniciada 48 horas após a emissão da ordem de serviço, na forma que segue:

1. A contratada deverá permanecer com suas formas de recebimento de demandas, seja por e-mail, telefone, celular ou outros, disponíveis para atendimento da contratante. A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato e envio de Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Contratos/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, encaminhar os veículos para os endereços indicados (sede dos órgãos gerenciador e participantes), atendendo também nestes termos as instituições participantes nesta contratação.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para os grupos 01, 02 e 03:

Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos do grupo 01, 02 e 03 deverão ter, no máximo, vida útil a partir do seu primeiro licenciamento:

1.
 - 1.1.
 - 1.1.1. Ônibus: 5 (cinco) anos;
 - 1.1.2. Micro-ônibus: 5 (cinco) anos
 - 1.1.3. Van: 5 (cinco) anos.

Comprovação de que a empresa e os veículos são registrados junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia e demais necessários);

A Contratada deverá obrigatoriamente preparar os seus empregados que prestarão os serviços contratados, sendo responsável pela oferta de curso de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, capacitação, treinamento, reciclagem ou atualização, sendo que durante a apresentação o motorista da contratada deverá apresentar além do documento CNH com a categoria exigida para o tipo de veículo do grupo 01, 02 e 03 certificado do curso de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Os veículos serão solicitados à contratada para atendimento de atividades de ensino, compreendendo viagens de campo e visitas técnicas bem como atividades de extensão e pesquisa;

A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, em conformidade com os requisitos já estabelecidos neste termo, os quais deverão passar por inspeção prévia a ser realizada por agente da Contratante;

A Contratada apresentará os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, com manutenção em dia, bem como Garantia e Manual de Instruções, fornecidas pelos fabricantes e com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

A frequência, os itinerários, bem como os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos pelo órgão contratante de acordo com as especificidades de suas atividades.

Em caso de deslocamento em percurso apenas de ida ou de volta, a quilometragem será cobrada em dobro.

A solicitação dos serviços de fretamento/locação perante a empresa contratada deverá ocorrer com no mínimo **10 (cinco) dias** antes do dia do evento.

Deverão ser apresentadas informações sobre o veículo que será utilizado em cada locação, inclusive fotos e histórico de manutenções realizadas, para verificação com antecedência mínima de **5 (dois) dias antes do dia do evento**.

Deverão ser apresentadas informações sobre o condutor do veículo, cópia de CNH e comprovação de experiência mínima com condução de veículo de passageiro, além de curso de formação para esta finalidade.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder pelo menos 90 (noventa) minutos ao horário programado para o início da viagem.

Caso a atividade seja cancelada no período de 24 horas antes do início da viagem poderá a Contratada, se comprovado o prejuízo, arcar com o ônus da disponibilidade do veículo.

O motorista disponibilizado pela CONTRATADA deverá trabalhar devidamente habilitado, uniformizado e portando crachá de identificação (uniformes e crachás fornecidos pela contratada).

O motorista não terá nenhum vínculo empregatício com a UFRB.

Na prestação dos serviços, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e /ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas complementares:

1.

- Pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA.
- A Contratada indicará e manterá um supervisor que possa ser responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, bem como para fornecer assessoria e informações para o perfeito funcionamento das viagens.
- Contratada deverá manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao CONTRATANTE, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a UFRB.

- A contratada será responsável por despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.
- É responsabilidade da Contratada a realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos às obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.
- Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 8 (oito) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 12 (doze) horas, arcará com a despesa de transporte dos passageiros, do local da pane até o seu destino e/ou estadia destes em caso de necessidade de pernoite até que o veículo seja substituído ou reparado, sem nenhum custo adicional para a UFRB.
- A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica, bem como estar apta a realização de viagens intermunicipais e interestaduais em conformidade com a legislação que rege os serviços de transporte.
- A Contratada disponibilizará um plantão, 24(vinte e quatro) horas, para resolver assuntos relativos à execução do contrato.
- As empresas prestadoras de serviço dos grupos 01, 02, 03 devem garantir que os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral, com documentação regularizada e sem restrições, além das condições a seguir:
- As empresas Contratadas deverão comprovar que possuem aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração de que já prestou serviços similares, de forma contínua por um período de no mínimo 1 (um) ano.
- A contratada será responsável pelas despesas com combustíveis, todas as despesas com motoristas bem como deverá atender a todas as obrigações trabalhistas perante seus funcionários.
- A contratada deverá utilizar condutores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e a cada viagem cópia da habilitação do condutor deverá ser encaminhada com no mínimo 36 (trinta e seis) horas antes do início.
- A contratação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van será realizada por quilômetro rodado por preço definido em licitação.
- Para locação dos tipos de veículos supracitados, será licitado ainda a diária de permanência que somente será paga nos dias de atividade que tiver pernoite ou que não excederem o limite de 200 quilômetros diários para os grupos 01, 02 e 03.
- Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para os grupos 04, 05 e demais itens isolados:

Os veículos do grupo 04, 05 e demais itens isolados deverão ser Novos ou Seminovos com até 02 anos de uso e emplacados, além de atender aos seguintes critérios:

Entregar os carros locados em perfeita condição de uso e funcionamento, antes de serem colocados à disposição da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho com o quantitativo e descrição dos veículos a serem entregues. Os veículos serão colocados à disposição da Contratante, devidamente abastecidos (tanques cheios) e plotados com adesivos laterais nas portas (modelo disponibilizado pela contratante).

Fornecer veículos novos, ou seminovos, emplacados, além de renovar a frota locada, no máximo a cada 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados pela contratante ou 24 (vinte e quatro) meses; o que ocorrer primeiro, contados a partir da entrega do veículo pela contratante.

Manter todos os veículos locados segurados, com seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:

Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos carros alugados e seus acessórios.

Cobertura por danos materiais causados pelo carro locado, a bens de terceiros.

Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até o limite estabelecido pelo DPVAT.

Fornecer à Contratante no ato da entrega dos veículos, uma cópia das apólices de seguro juntamente com o cartão do segurado.

Assumir o pagamento da franquia do seguro, nos casos previstos na apólice.

Fornecer a Contratante a documentação correspondente aos veículos devidamente atualizada.

Manter os veículos locados em perfeita condição de uso e segurança, executando serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva com a substituição de peças, lubrificação, substituição de pneus, alinhamento, balanceamento dentre outros, a partir de um plano de manutenção preventiva de cada veículo ou sempre que for solicitado pela contratante para as manutenções corretivas sempre que for necessário. Manter serviço de reboque 24 horas, para atendimento de emergência dos veículos locados sem possibilidade de locomoção.

Substituir, em caráter temporário o veículo locado por outro disponível, a partir do momento em que o carro locado for entregue pela Contratante à Central de Manutenção com previsão de paralisação superior a 120 (cento e vinte) horas, para serviços de manutenção ou consertos, sem qualquer ônus para a Contratante. Substituir em caráter definitivo o veículo locado por outro de igual modelo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

Permitir a Contratante a qualquer tempo de vigência do contrato, instalar nos veículos locados equipamentos e/ ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando tais acessórios parte integrante do patrimônio da Contratada, nem necessário se faz sua autorização.

Encaminhar ao Núcleo de Gestão da Frota/CSO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento, as Notificações de Autuação de Infração e de Imposição de Penalidade sobre os veículos de propriedade da Contratada à disposição da Contratante, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da Contratada assumir o pagamento da multa.

A utilização do carro substituto reger-se-á pelo contrato em sua íntegra.

A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pelos órgãos, com base nos seu histórico de demanda de saídas/viagens e levando-se em consideração as condições atuais de manutenção e vida útil dos veículos oficiais.

GRUPO 1								
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade UFRB (Cruz das Almas-BA)	Quantidade UFOB (Barreiras- BA)	Quantidade UFSB (Itabuna-Ba)	Quantidade IFBAIANO (Salvador- BA)	Quantidade UFBA (Salvador- BA)
01	01	Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089	km	50.000	66.927	50.000	60.000	100.000
	02	Diária de permanência para Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diárias	100	257	200	150	300
GRUPO 2								
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade UFRB	Quantidade UFOB	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade UFBA
	03	Locação de MICRO-ÔNIBUS c/, no mínimo 25 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, elevador adaptado, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e	km	60.000	21.277	50.000	90.000	88.800

02		professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089						
	04	Diária de permanência para Micro-Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diárias	100	66	200	120	300
GRUPO 3								
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade Medida	Quantidade UFRB	Quantidade UFOB	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade UFBA
03	05	Locação de VAN c/, no mínimo 15 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem, rodado. CartSer:25089	km	60.000	2.177	50.000	60.000	48.000
	06	Diária de permanência para VAN em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diárias	100	38	200	120	300

--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 4							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade UFRB	Quantidade UFOB	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade UFBA
07	Locação mensal de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio AUTOMÁTICO, na cor Branca, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, insulfilme, sensor de estacionamento, capota marítima, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior).	mensal	20	12	08	30	0
08	Locação mensal de Veículos tipo PICK UP Média, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio automático, Combustível Flexar, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.3 Turbo, freios ABS, rodas com aro 16, capota marítima, veículos na cor	Mensal	10	05	05	10	05

	Branca ou prata, pintura sólida com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Montana, Fiat TOURO, RENAULT OROCH, de padrão similar ou superior).						
09	Locação mensal de Veículos tipo SUV, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.0 TURBO, freios ABS, rodas com aro 15, veículos na cor Branca ou Prata, pintura sólida na cor com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet TRACKER, Volkswagen T-CROSS, Fiat PULSE, NISSAN KICKS, Creta, RENAULT DUSTER de padrão similar ou superior).	Mensal	10	03	02	10	03
10	Locação mensal de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4 ou 1.0 Turbo, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos na cor Branca ou prata, pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e	mensal	40	0	08	45	0

	material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet ONIX, VW Polo, Ford Ka, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).						
11	Locação mensal de Veículo utilitário com capacidade para 07 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, motor de 04 cilindros em linha, com aproximadamente 1.400 cilindradas, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, tração dianteira, modelo com ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras, combustível gasolina/álcool, rodas com no mínimo 15 polegadas e pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante. Com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Spin, Tracker, de padrão similar ou superior).	mensal	10	0	06	15	00
12	Locação mensal de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos na cor Branca ou prata, pintura sólida com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquias incluídas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para	mensal	40	0	05	45	00

	a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).						
GRUPO 5							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade UFRB	Quantidade UFOB	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade UFBA
13	Locação diária de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, insulfilme, sensor de estacionamento, capota marítima, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). T CartSer:25089	DIÁRIAS	50	36	90	60	300
14	Locação diária de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos com pintura sólida, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para	Diárias	50	0	90	60	0

	a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet ONIX, VW Polo, Ford Ka, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).						
15	Locação diária de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos com pintura sólida, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).	Diárias	50	0	90	60	300
ITENS ISOLADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade UFRB	Quantidade UFOB	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade UFBA
16	Locação mensal de VAN c/, no mínimo 15 lugares, Novo ou Seminovo com no máximo 03 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca ou Prata, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor Branca ou Prata, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. CartSer:25089	Mensal	15	12	06	15	0

17	Locação mensal de veículo utilitário, tipo minivan, com até 5 anos de uso, quatro portas, capacidade para transportar no mínimo quatro pessoas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, com ar condicionado, motor com potência mínima de 1.4, bicom bustível (gasolina e álcool), rampa de acessibilidade para cadeira de rodas, sistema de fixação de cadeira de rodas com cinto de segurança de três pontos, cor sólida. (Padrão de qualidade dos veículos, Chevrolet Spin, Fiat Dúblô ou de qualidade similar ou superior)	mensal	07	05	03	10	05
----	---	--------	----	----	----	----	----

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor final estimado para a aquisição em tela é de **R\$ 8.770.676,85** (oito milhões setecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi realizado em 17 itens com vistas ao atendimento das demandas, bem como realizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte da UFRB e órgãos participantes, que guardam relação com o objeto pretendido, sendo este um novo modelo logístico adotado por esta Instituição, que trará além da redução de custos e substituição gradual no contrato de manutenção de veículos, uma melhoria na qualidade dos veículos, trazendo mais segurança para seus usuários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com planejamento da UFRB mais especificamente com os seguintes objetivos:

- a) Aprimorar os serviços de predial e de atividades gerais relacionados à infraestrutura física e manutenção, com foco na economicidade, na sustentabilidade e na acessibilidade;
- b) Assegurar que as ações de extensão incorporem a participação comunitária, promovam a inclusão social e contribuam com a sustentabilidade ambiental;
- c) Promover o ensino de graduação e de pós-graduação com foco na qualidade;
- d) Fortalecer a relação interinstitucional e o vínculo com as comunidades dos territórios dos campi da UFRB.

12. Resultados Pretendidos

Disponibilização de ata de registro de preços para utilização da UFRB na contratação do serviço de locação de veículos para atendimento das demandas administrativas e acadêmicas de seus Campi, com o objetivo de substituir de forma parcial e gradativamente de forma total a sua frota própria oficial, tendo em vista as condições de uso da mesma dado a sua vida útil avançada e conseqüentemente as interrupções de uso para manutenções corretivas, além de quando necessário atender as demandas específicas de Ônibus, Microônibus e Vans, no que tange as atividades de pesquisa e extensão dos nossos discentes e docentes que atualmente com o quantitativo e condições atuais desses tipos de veículos não atende de maneira satisfatória a todas essas atividades ao longo do ano. Dessa forma visando o apoio em transporte de superfície em todo território nacional.

Levando-se em consideração a imperiosa necessidade da Instituição e tendo em conta as restrições orçamentárias e a redução dos gastos desta Universidade, a Equipe de Planejamento consolidou as informações encaminhadas pelas áreas demandantes (Núcleo de Gestão da Frota e Centros de Ensino), após levantamento da diversidade de solicitações e avaliação das demandas, de forma que, para definição dos quantitativos, foi dada prioridade às demandas destinadas ao atendimento indispensável aos discentes, docentes e serviços administrativos. Tais informações são ratificadas no presente documento por esta Pró-Reitoria de Administração, que subscreve os documentos em vista do volume de unidades requisitantes, em atendimento e conformidade com o art. 21 da IN nº 05/2017.

Desse modo, a licitação visa a realização de uma contratação mais eficiente e econômica para a UFRB, otimizando contratações existentes e suprimindo lacunas. Pretende-se com essa contratação, ao longo dos próximos anos, substituir total ou parcialmente os seguintes contratos:

1. Contrato Administrativo nº 28/2021, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Processo Administrativo nº 23007.00016506/2021-21, que presta serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos;
2. Contrato Administrativo nº 27/2021, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Processo Administrativo nº 23007.00016506/2021-21, que presta serviços de gerenciamento informatizado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel);

Com essa contratação, esperamos uma gestão mais eficiente no que tange a disponibilização de veículos, além da diminuição e posteriormente a eliminação dos gastos com manutenção de veículos próprios, principalmente dado as condições atuais de manutenção e vida útil dos mesmos, que hoje tem um gasto anual da ordem de R\$ 850.000,00.

Fazendo uma relação do valor total gasto com o contrato de manutenção que é de R\$ 850.000,00 com o custo anual de um veículo Tipo Sedan Médio novo ou semi-novo com no máximo 2 anos de uso, com seguro total inclusive para terceiros, manutenção preventiva e corretiva, carro reserva, substituição do veículo a cada 70 mil km ou 2 anos e serviço de guincho, daria

para locar 36 veículos, com base no preço de referência do presente processo de contratação, devendo ainda sofrer alteração desse valor para baixo após o certame.

Dessa forma, compreende-se ser mais vantajoso para a Administração Pública a locação de veículos, tanto financeiramente quanto pela questão de segurança dos usuários e a cobertura em caso de sinistros e manutenção, dado também a dificuldade de oficinas credenciadas especializadas o que torna a conclusão dos serviços cada vez mais demorados, em média são de 20 a 30 dias, tendo situações que chegam até a 90 dias que impactam diretamente no atendimento das requisições de viagens, e assim tendo que enviar um numero maior carros para dar manutenção para suprir as substituições decorrentes de problemas mecânicos.

A intenção com o novo contrato de locação é a substituição gradativa da frota própria que hoje tem impactado nesses custos de manutenção, e com a segurança de carros mais novos e todo aparato de serviço já incluso em contrato que haja uma diminuição considerável do quantitativo total de veículos, restando então, a abertura de processo de desfazimento dos veículos oficiais.

Com relação aos veículos de uso coletivo como Ônibus, Micro-Ônibus e Vans, com o novo contrato que terá como metodologia o uso a partir da demanda, o objetivo é racionalizar o gasto a partir da utilização por quilômetro rodado e/ou diária de permanência, além de acompanhar com o serviço de motorista e combustível. Nesta perspectiva, a Administração além de buscar a racionalização do gasto público terá o gasto apenas quando necessário, e assim como os veículos do grupo 4 e 5, os nossos veículos desta natureza serão substituídos gradativamente. Um outro ponto neste grupo de veículos de uso coletivo é a recomendação dada pelo Parágrafo Único e Art. 15 e 16 da Resolução ANTT Nº 5017 DE 18/02/2016 que ressalta o limite de ano de fabricação para alguns veículos e para outros a necessidade de inspeção semestral e anual, o que necessita de uma manutenção mais periódica e consequentemente mais custos desta natureza.

Art. 15. Na prestação do serviço objeto desta Resolução, será admitida a utilização de veículo do tipo:

I - ônibus; e

II - micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação.

Parágrafo único. Os veículos de que trata o caput deverão ser de categoria aluguel.

Art. 16. O CSV expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas em resolução específica pela ANTT.

Parágrafo único. Os ônibus com mais de (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionados anualmente.

Projeta-se assim uma redução significativa dos gastos com transportes, especialmente dos contratos com manutenção e combustíveis, ao longo dos próximos anos, concomitante ao processo de substituição de tecnologia e de modelo operacional. A unificação de todos os serviços de transporte em apenas uma contratação também implicará em ganhos de eficiência, especialmente gerencial, em estrito atendimento ao Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, que estabelece medidas de racionalização do gasto público nas contratações para prestação de serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Após demanda do setor requisitante, foi elaborado o presente Estudo Técnico, a fim de subsidiar os documentos necessários para a contratação do serviço de locação de veículos para a UFRB. Enfatizo que foi consolidada a demanda, após consulta no histórico de demandas, além de levar em consideração as condições mecânicas dos nossos veículos oficiais e sua vida útil, também através do histórico de manutenção de cada veículo. Tendo em vista a impossibilidade de mensurar exatamente o número de demandas futuras, bem como o surgimento de novos projetos, foi julgado o critério de Pregão por Registro de Preço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aquisição de itens que vão de encontro às orientações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Destarte, a fim de mitigar possíveis impactos ambientais, foram relacionados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo presente Estudo Técnico Preliminar a partir das suas ponderações com relação a relevância da contratação e por entender ser vantajosa para a Administração, conforme resultados pretendidos, item 12, justifica-se a viabilidade do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JARBAS QUEIROZ DOS SANTOS

Coordenador de Serviços Operacionais



Assinou eletronicamente em 18/05/2023 às 08:26:38.

JOÃO PAULO DOS SANTOS ALVES

Equipe de apoio

MARCIA HUPPE FAVERO

Equipe de apoio

DEBORA DA LUZ SILVA

Equipe de apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA
BAHIA – UFRB
MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem motorista, para atender às demandas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Universidade Federal da Bahia – UFBA e o Instituto Federal Baiano – IFBAIANO para deslocamentos pelo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos
Nº do Processo:	23007.0012154/2023-52

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	X	Coordenadoria de Serviços Operacionais e Coordenadoria de Licitação e Compras
---	----------	--

3. Riscos:

Risco 01:	NÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
Ação(ões) Preventiva(s): Garantir ainda na fase habilitatória, reúna as condições mínimas para a execução do contrato, analisando para isso as condições de capacitação técnica e financeira na execução do objeto.			Responsável: Coordenação de serviços operacionais
Ação(ões) de Contingência: Garantir que as empresas também habilitadas demonstrem interesse no cadastro de reserva, ainda na fase pós licitação			Responsável: Coordenadoria de Licitação e Compras
Risco 02:	NÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	X Baixo	Médio	Alto

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal.	
Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de verificação de checklist por parte das Coordenadorias de licitação e compras e de contratos	Responsável: Coordenadoria de licitação e compras e de Contratos
Ação(ões) de Contingência: Publicar o contrato assim que houver a declaração do fornecedor vencedor e dar publicidade aos atos.	Responsável: Coordenadoria de contratos

Risco 03:	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOSSEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL		
Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s): Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.			
Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores que já tenham tido experiência em gestão de frotas e proporcionar a capacitação destes no desenvolvimento de suas atividades.			Responsável: Ordenador de Despesas
Ação(ões) de Contingência: Indicar fiscal com capacitação na gestão de frotas			Responsável: Ordenador de Despesas

Risco 04:	FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): Responsabilidade direta da administração			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir cláusula da fiscalização e dispositivos de indicação na minuta contratual, com indicação de fiscal / preposto e as suas respectivas atribuições.			Responsável: Coordenadoria de contratos
Ação(ões) de Contingência: Solicitar a indicação imediata do preposto			Responsável: Coordenadoria de contratos e de Serviços Operacionais

Risco 05:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO.		
Probabilidade:	Baixa	Média	☒ Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados; adoção de indicadores de níveis de desempenho junto a gestão de frota e em conformidade com os índices de IMR. Exigindo quando o caso, as obrigações trabalhistas por parte da prestadora.	Responsável: Gestão e fiscalização do contrato
Ação(ões) de Contingência: Execução e acompanhamento de IMR presente em Anexo I do TR.	Responsável: Gestão do contrato

Risco 06:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo para o erário.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar pesquisa de preços com antecedência mínima de 3 meses, antes do fim do contrato, com vistas a subsidiar a prorrogação, caso a vantajosidade seja constatada, com base nos Arts. 106 e 107 da lei 14.133.	Responsável: Gestão de contratos		
Ação(ões) de Contingência: Negociar junto a contratada, preços mais vantajosos, a fim de não se provocar nova abertura de processo licitatório.	Responsável: Gestão de contratos		

Risco 07:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízos ao erário.			
Ação(ões) Preventiva(s): Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões, adotando controles de cotações de mercado e sistema de planilhas.	Responsável: Coordenadoria de Contratos		
Ação(ões) de Contingência: Realizar acompanhamento e buscar verificar as cotações dos serviços prestados pelo contratado, adotando medidas preventivas e conforme o caso, de ressarcimento através de glosa.	Responsável: Coordenadoria de contratos		

Risco 08:	AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):			

Prejuízo para o erário	
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir como condição para inícios do contrato, garantias de execução contratual para cobertura de eventuais despesas pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.	Responsável: Coordenadoria de contratos
Ação(ões) de Contingência: Apuração e penalidade a ser inscrita no SICAF	Responsável: Coordenadoria de contratos

Risco 09:	RETENÇÕES DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Responsabilidade subsidiária.			
Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores desembolsados de acordo com os tributos dos locais a serem realizados os serviços.	Responsável: Gestão do contrato e Gestão financeira/ contábil		
Ação(ões) de Contingência: Reter quando for o caso o pagamento, caso o serviço não esteja sendo executado de maneira devida.	Responsável: Gestão do contrato e Gestão financeira/ contábil		

Risco 10:	NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos a serem adotados em processo disciplinar junto às unidades co-responsáveis.	Responsável: Fiscalização do contrato e Coordenadoria de contratos		
Ação(ões) de Contingência: Dar publicidade aos atos administrativos e garantir a ampla defesa a empresa contratada	Responsável: Fiscalização do contrato e Coordenadoria de contratos		

Risco 11:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário.			

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a inexistência de dívida e obrigações trabalhistas nos itens que ensejam contratação de serviços de motoristas.	Responsável: Gestão de contrato e Gestão contábil / financeira
Ação(ões) de Contingência: Embora seja de responsabilidade da contratada, é importante a administração antecipar-se e notificar a contratada, que regularize eventuais pendências, evitando-se assim que a administração seja notificada subsidiariamente. Retendo-se assim valores devidos.	Responsável: Gestão de contrato e Gestão contábil / financeira

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Barbara Alves de Andrade SIAPE 1644081	Jarbas Queiroz dos Santos SIAPE 1755747	Marcia Huppe Favero SIAPE 2664592
Local e data: CRUZ DAS ALMAS 05/06/2023		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º
(Processo Administrativo n.º 23007.XXXXXX/202X-XX)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas – BA, na cidade de Cruz das Almas - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) magnífico Reitor FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantido ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, e os órgãos participantes UFBA, UFOB, UFSB e IF-BAIANO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, no quantitativo presentes em quadro .

1.1. Estimativa de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos participantes:									
GRUPO 1									
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quantid ade UFRB (Cruz das Almas- BA)	Qtde UFOB Barreiras- BA	Qtde UFSB Itabuna-Ba	Qtde IF BAIANO Salvado r-BA	Qtde UFBA Salvador-B A	Total
01	01	Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:25089	km	50.000	66.927	50.000	60.000	100.000	326.927
	02	Diária de permanência para Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso	Diarias	100	257	200	150	300	1.007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		total de até 200 km/dia. CartSer:25089							
GRUPO 2									
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IF BAIANO	Qtde UFBA	Total
02	03	Locação de MICRO-ÔNIBUS c/ no mínimo 25 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar- condicionado, elevador adaptado, com seguro total sem franquia. Máximo de 3 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado. CartSer:250899	KM	60.000	21.277	50.000	90.000	88.800	310.077
	04	Diária de permanência para Micro-Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diarias	100	66	200	120	300	786
GRUPO 3									

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade Medida	Quantidade UFRB	Quantidade e UFOB	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade de UFBA	Total
03	05	Locação de VAN c/, no mínimo 15 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, com seguro total sem franquia. Máximo de 3 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A	km	60.000	2.177	50.000	60.000	48.000	220.177

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		contratação será através do sistema de quilometragem, rodado. CartSer:25089							
	06	Diária de permanência para VAN em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia. CartSer:25089	Diarias	100	38	200	120	300	758

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidad e Medid a	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IFBAIAN O	Qtde UFBA	Total
07	Locação mensal de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio MANUAL, na cor Branca, Preta ou Prata, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, insulfilme, sensor de estacionamento, capota marítima, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor branca, preta ou prata com adesivo do órgão	UND / mensal	240	12	96	360	12	720

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior).							
08	Locação mensal de Veículos tipo PICK UP Média, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, Combustível Flex, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag	UND / mensal	120	0	60	120	72	372

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.3 Turbo, freios ABS, rodas com aro 16, capota marítima, veículos na cor Branca, preta ou prata, pintura sólida com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Montana, Fiat TORO, RENAULT OROCH, de padrão similar ou superior).							
	Locação mensal de Veículos tipo SUV, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do	UND / mensal	120	0	24	120	24	288

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09	serviço, 04 (quatro) portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.0 TURBO, freios ABS, rodas com aro 15, veículos na cor Branca, preta ou Prata, pintura sólida na cor com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet TRACKER, Volkswagen T-CROSS, Fiat PULSE, NISSAN KICKS, CRETA, RENAULT DUSTER de padrão similar ou superior).							
----	---	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10	Locação mensal de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4 ou 1.0 Turbo, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos na cor Branca ou prata, pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade	UND / mensal	480	0	96	360	24	960
----	--	-----------------	-----	---	----	-----	----	-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	dos veículos Chevrolet ONIX, VW Polo, Ford Ka, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).							
11	Locação mensal de Veículo utilitário com capacidade para 07 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, motor de 04 cilindros em linha, com aproximadamente 1.400 cilindradas, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, tração dianteira, modelo com ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras, combustível gasolina/álcool, rodas com no mínimo 15 polegadas e pintura sólida na cor branca ou prata com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante. Com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica	UND / mensal	120	0	72	180	1200	1.572

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Spin, Tracker, de padrão similar ou superior).							
12	Locação mensal de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos na cor Branca ou prata, pintura sólida com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros	UND/ mensal	480	0	60	540	2400	3.480

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).							
GRUPO 5								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade e Medida	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IFBAIANO	Qtde UFBA	Total
13	Locação diária de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, ar condicionado, freios ABS, insulfilme, sensor de estacionamento, capota marítima, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida com quilometragem livre, seguro total com	Diária	50	36	90	60	200	436

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet S10, VW Amarok, Ford Ranger, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). T CartSer:25089							
14	Locação diária de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos com	Diárias	50	0	90	30	200	370

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	pintura sólida, com quilometragem livre, seguro total com franquias inclusas na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet ONIX, VW Polo, Ford Ka, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).							
15	Locação diária de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, motorização mínima 1.4, freios ABS, rodas com aro 14 ou 15, veículos com pintura sólida, com	Diárias	50	0	90	60	300	500

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração., (Padrão de qualidade dos veículos Chevrolet Prisma, VW Voyage, VW Virtus, Ford Ka Sedan, Fiat Cronos, de padrão similar ou superior).							
ITENS ISOLADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unid medid a	Qtde UFRB	Qtde UFOB	Qtde UFSB	Qtde IFBAIAN O	Qtde UFBA	Total
16	Locação mensal de VAN c/, no mínimo 15 lugares, Novo ou Seminovo com no máximo 03 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor	UND	180	12	72	180	0	444

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Branca ou Prata, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor Branca ou Prata, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. CartSer:25089							
17	Locação mensal de veículo utilitário, tipo minivan, com até 5 anos de uso, quatro portas, capacidade para transportar no mínimo quatro pessoas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, com	UND	84	0	36	120	0	240

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	ar condicionado, motor com potência mínima de 1.4, bicomcombustível (gasolina e álcool), rampa de acessibilidade para cadeira de rodas, sistema de fixação de cadeira de rodas com cinto de segurança de três pontos, cor sólida. (Padrão de qualidade dos veículos, Chevrolet Spin, Fiat Dublô ou de qualidade similar ou superior)							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.4. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

5.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. *O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*

5.6. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

5.7. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

5.8. *O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.1.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

6.1.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.*

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.*

8.2. *O remanejamento somente poderá ser feito:*

8.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

8.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

8.3. *O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.*

8.4. *Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.*

8.5. *Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.*

8.6. *Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1. *O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital*

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. *É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).*

10.3. *O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CONTRATO N.º ____/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB E _____,
OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023.

PROCESSO Nº. 23007.012154/2023-52.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, aqui designada simplesmente **UFRB**, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.777.800/0001-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 23007.012154/2023-52 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, com e sem motorista, para atender as demandas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Universidade Federal da Bahia – UFBA e Instituto Federal Baiano - IFBAIANO, para deslocamentos em território nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2023, o qual passa a fazer parte deste instrumento de forma subsidiária e complementar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

1. São elementos constitutivos do presente Contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta de preços da CONTRATADA e demais componentes do processo licitatório que lhe deram origem e validade, qual seja o Pregão Eletrônico de n.º 19/2023, protocolado na forma da Lei Federal n.º 9.784/99 sob o nº 23007.012154/2023-52.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

2. O objeto, seus elementos característicos, prazos e condições de execução, preço e condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade de reajustamento guardam inteira conformidade com os termos do ato convocatório da licitação que lhe deu origem, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento para todos os fins.
3. Para os fins deste instrumento a expressão “Termo de Referência” é alusiva ao ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 (parte integrante do presente ajuste), o qual descreve o objeto deste contrato de forma clara, concisa e objetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do dia __/__/20__, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. Considerando os elementos de justificativa constantes do item 2 (dois) do Termo de Referência, o presente Contrato terá seu **valor anual estimado** definido com base no quantitativo inicial de **XXX postos**, distribuídos na forma do Quadro Demonstrativo da Distribuição dos Postos de Trabalho acima transcrito.
2. Pelos **serviços efetivamente realizados**, a CONTRATANTE pagará os valores unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA, os quais poderão totalizar os valores mensais de **R\$XXXXX**, podendo perfazer o montante anual de **R\$XXXXX**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
3. A CONTRATANTE poderá acrescentar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.
4. As partes acordam que é facultado à CONTRATANTE o direito de supressão dos quantitativos totais contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Assim sendo, a CONTRATANTE reserva para si o direito de utilizar, efetivamente, o quantitativo de postos de trabalho que julgar suficiente e adequado ao atendimento de suas necessidades, não havendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

qualquer obrigatoriedade de utilização efetiva da totalidade dos postos de trabalho que compõem o valor estimativo deste contrato, obedecido o limite de supressão acima referenciado.

5. Por acordo das partes, poderá haver supressões nos quantitativos de utilização do objeto e, por conseguinte, no valor contratual, em percentuais superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimativo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E ROTINAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Durante o transcurso da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas delineadas em seu item **05 (cinco)** e **06 (seis)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- y) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- z) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- aa) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- bb) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- cc) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- dd) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- ee) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- ff) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- gg) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- hh) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- kk) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - II) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado
- mm) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- nn) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- oo) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- pp) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- qq) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- i) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- j) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- k) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- l) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- m) Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- n) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- o) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- q) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- r) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- s) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- t) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- u) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura dos custos deste instrumento no ano calendário de 2023 correrão à conta do orçamento da UFRB nesse exercício, alocados em dotação orçamentária própria, conforme descrito a seguir:
Gestão/Unidade: 26351/158092
Fonte: XXXXX
Programa de Trabalho: XXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Ação: XXXXXXXXXXXXXXXX
PTRES: XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

2. A dotação orçamentária necessária à cobertura da despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será programada em momento oportuno, com recursos previstos para o atendimento a essa finalidade, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme item 7 (sete).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, serão adotados os procedimentos discriminados no item 6 (seis) do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS PARA O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

23. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).
24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
25. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
27. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens que eventualmente estejam sob utilização direta da contratada, em caráter depositário.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - 11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
 - 12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
 - 15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
 - 16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
 - 19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
 - 21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
 - 22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
 - 23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
26. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
2. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E DOS ENCARGOS

1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços seguirá os parâmetros previstos no item 16 (dezesseis) do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

(art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
16. O contratante poderá ainda:
 - a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da interpretação deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruz das Almas - BA, XX de XXXXX de 20XX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

UFRB - CONTRATANTE

CONTRATADA

Emitido em 10/10/2023

EDITAL DEFINITIVO Nº 1/2023 - NUGEPROC (11.01.08.06.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 10:13)
JORGE CONCEICAO DE ALMEIDA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1858570

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL DEFINITIVO**, data de emissão: **10/10/2023** e o código de verificação:
85041b0b9b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/10/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - PROAD (11.01.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 09:06)

JAQUELINE FRITSCH

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.35)

Matrícula: ###837#1

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
EDITAL DE LICITAÇÃO, data de emissão: 24/10/2023 e o código de verificação: 53baa7c27a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/11/2023

EDITAL Nº 1/2023 - null (11.01.35.02.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2023 17:40)

KARINA MIRANDA SOUZA VILACA

COORDENADOR - SUBSTITUTO

CGA (11.01.35.02.01)

Matrícula: ###965#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **28/11/2023** e o código de verificação: **0f06aeaf5a**